



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria da Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL "254/206"

CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAREM DO PROCESSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DO PROGRAMA "TRILHA NACIONAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO BRASIL INOVADOR" NO ÂMBITO DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna público o Edital para submissão de propostas para participação de equipes no processo de pré-incubação por meio do Programa "Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador" no âmbito do IFMG, realizado em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) pelo projeto Assistec Inova.

1. OBJETIVOS E APRESENTAÇÃO

1.1. Selecionar 10 (equipes) para participação no processo de Pré-Incubação ofertado por meio do Programa "Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador" visando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços, prioritariamente de base tecnológica e/ou que envolvam negócios de impacto, com alto valor agregado, preferencialmente nas áreas dos cursos do IFMG, buscando a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais e o desenvolvimento do ecossistema regional.

1.2 A pré-incubação de que trata este edital será executada na modalidade virtual seguindo a metodologia inovadora do programa Trilha Pré Incubação - Brasil Inovador.

1.3 Como objetivos específicos, tem-se:

- Incentivar a criatividade e o pensamento crítico sobre os desafios globais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Promover o desenvolvimento de soluções inovadoras que possam ser aplicadas localmente, mas com potencial de impacto global;
- Conectar ideias inovadoras com práticas sustentáveis e empresariais;
- Atrair propostas de novos negócios para a Agência de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (AGCTIE) do IFMG;
- Estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores;
- Ampliar a empregabilidade dos estudantes, apresentando novas oportunidades profissionais e oferecendo um diferencial competitivo para suas carreiras.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Empreendimentos de Base Tecnológica: empreendimentos que baseiam suas atividades no uso intensivo de conhecimento científico ou tecnológico e utilizam técnicas avançadas ou pioneiras no desenvolvimento de bens e serviços, com alto valor agregado.
- 2.2 Empreendimentos de Base Social: empreendimentos que têm como objetivo principal produzir bens e serviços que beneficiem a sociedade local e global, com foco nos problemas sociais e na sociedade que os enfrenta mais proximamente.
- 2.3. Incubadora de Empresas: ambiente planejado e protegido que objetiva estimular ou prestar apoio gerencial, tecnológico e infraestrutura, facilitando a criação e o desenvolvimento de empresas.
- 2.4. Núcleos de Inovação: unidades de incubação de empreendimentos, vinculadas à AGCTIE do IFMG, que visam propiciar ambiente e condições adequadas para a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empresas.
- 2.5 Pré-incubação é conjunto de atividades que visam apoiar a pessoa empreendedora a aperfeiçoar seu empreendimento, de forma a prepará-lo para o processo de incubação, fornecendo suporte técnico para desenvolvimento de seu modelo de negócio.
- 2.6. Startup: grupo de pessoas ou empresa jovem à procura de um modelo de negócios e soluções a serem desenvolvidas, repetível e escalável em um cenário de incertezas.
- 2.7. Spin-off: empreendimento envolvendo um novo produto e/ou processo, derivado de um já existente, em uma empresa ou em um grupo de pesquisa, com o objetivo de explorá-lo comercialmente.
- 2.8. Negócio de impacto: empreendimento que objetiva gerar impacto socioambiental positivo e ganho financeiro, simultaneamente.

3. SOBRE PROGRAMA “TRILHA NACIONAL DE PRÉ-INCUBAÇÃO BRASIL INOVADOR” E A PRÉ INCUBAÇÃO

- 3.1 O Programa de Pré-Incubação 'Trilha Brasil Inovador' oferece um conjunto de atividades para as equipes selecionadas, com o objetivo de apoiar a validação e o aperfeiçoamento dos seus empreendimentos, fornecendo suporte técnico para o desenvolvimento do protótipo, a elaboração do modelo de negócios e a capacitação empresarial, visando a preparação para o processo de incubação.
- 3.2 A capacitação na modalidade Pré-Incubação de empreendimentos tem por objetivo fornecer suporte e recursos essenciais aos empreendedores em estágios iniciais, visando validar suas ideias, desenvolver seus modelos de negócio e prepará-los para uma futura incubação ou entrada no mercado, através de capacitação, mentoria e networking.
- 3.3 A capacitação será online, com atividades a distância, realizadas na plataforma do Portal Integra do IFMG (<https://integra.ifmg.edu.br/>).
- 3.4 Todos os integrantes das equipes selecionadas receberão certificados de acordo com sua presença e entrega, sendo necessário um mínimo de 75% de participação para se qualificar.

3.5 Os integrantes das equipes selecionadas devem participar das atividades de pré-incubação conforme calendário de ações e atividades que será enviado para os selecionados e realizar as entregas após as mentorias respeitando as datas pré-estabelecidas.

3.6 As equipes selecionadas contarão com acompanhamento de mentores, que orientarão a execução das atividades previstas em cada fase da trilha.

3.7 As equipes que finalizarem a Trilha de Pré-incubação participarão de uma Banca Local de Avaliação, realizada de forma virtual, composta por até 4 (quatro) integrantes, com formação e/ou experiência na temática do evento. O projeto classificado em 1º lugar do IFMG participará da Banca Regional de Avaliação representando a instituição.

3.8 O projeto selecionado em 1º lugar na Banca Local de Avaliação estará automaticamente habilitado a concorrer na Banca Regional de Avaliação, a qual selecionará 01 (um) projeto vencedor em cada uma das cinco regiões do país.

3.9 Os projetos vencedores de cada uma das regiões do país serão premiados em evento nacional da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ocasião em que as equipes deverão apresentar presencialmente suas propostas.

3.9.1 As despesas referentes ao deslocamento aéreo, hospedagem e alimentação dos(as) participantes, limitado a até 04 (quatro) integrantes por equipe - até 03 (três) estudantes e 01 (um) orientador(a) - serão integralmente custeadas pelo Projeto Assistec Inova, observadas as normas e limites estabelecidos pela coordenação do projeto, Não cabendo ônus financeiro ao IFMG.

3.9.2 Caso a equipe possua 04 (quatro) estudantes, caberá à própria equipe definir quais serão os 03 (três) discentes que realizarão a viagem, não cabendo ao IFMG ou ao Projeto Assistec Inova o custeio de integrantes excedentes.

3.9.3 Não caberá ao IFMG o pagamento de qualquer espécie de bolsas ou outra modalidade de repasse financeiro.

3.9.4 A presente chamada pública não gera compromissos financeiros ou orçamentários diretos para o IFMG, cuja atuação se restringe ao suporte institucional.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Dos candidatos

Poderão concorrer propostas de equipes compostas por:

a. aluno(s) dos cursos regulares (técnicos, de graduação e de pós-graduação), em qualquer forma de oferta (Presencial ou a Distância - EAD), matriculados no IFMG. Para discentes de cursos técnicos, a idade mínima exigida é de 16 (dezesseis) anos no ato da inscrição;

b. servidores efetivos;

c. equipes que já estejam pré-incubadas em algum Núcleo Incubador do IFMG e que respeite o item 4.1.a.

4.2. Da composição da equipe

As ideias ou propostas deverão ser formalizadas através do formulário eletrônico de Inscrição para a pré-incubação, conforme descrito no item 5, e deverão ser compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) alunos, sendo um deles o Líder da Equipe, e um servidor efetivo do IFMG, na condição de orientador(a), totalizando no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) por equipe.

4.2.1 O(a) orientador(a) tem como função prestar suporte técnico e/ou metodológico específico à equipe de alunos, conforme a área de conhecimento da proposta, sempre que for solicitado pela equipe ou necessário para o avanço do empreendimento. O(a) servidor(a) efetivo orientador(a) está dispensado(a) da obrigatoriedade descrita nos itens 3.4 e 3.5 do edital, sendo seu envolvimento focado no apoio estratégico e técnico.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas deverão ocorrer a partir do dia 02 de março de 2026 e serão aceitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de março de 2026. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponibilizado no link: [INSCRIÇÃO](#) , e deverão atender a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Após este período, não será mais possível se inscrever e não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio que não seja o formulário disponível no link, sinalizado neste Edital.

5.3 O proponente deve realizar a inscrição pela equipe, inserindo seus dados e os dados dos demais participantes no momento da inscrição.

5.4 Serão selecionadas no 10 (dez) equipes para participar do Programa da Trilha Nacional de Pré Incubação em nome do IFMG.

5.4.1 Caso o Programa “Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador” disponibilize novas vagas para o IFMG e havendo projetos classificados estes poderão ser chamados a participar da Trilha, obedecendo a ordem de classificação até o número de novas vagas disponibilizadas.

5.5 Cada equipe deverá possuir um “NOME” que a identifique no evento.

5.6 No ato da inscrição serão solicitados os seguintes dados dos participantes da equipe, sendo o Líder da Equipe o único responsável pelo preenchimento do formulário:

1. Título da proposta;
2. Nome da Equipe;
3. Nome completo do líder da equipe;
4. Dados dos demais participantes da Equipe (nome completo; CPF; e-mail; telefone; vinculação institucional; indicação se é pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, especificar o tipo);
5. Informar se a equipe está participando de Processo de Pré-Incubação pela AGCTIE;
6. Informar se a equipe ou membros da equipe participaram de Hackathons ou Concursos de ideias de negócios realizados pelo IFMG nos últimos 2 anos;
7. Proposta:
 - a. Problema, Segmento e Proposta de Valor;
 - b. Viabilidade e Potencial de Impacto;

- c. Canais, Clientes e Fontes de Receita;
- d. Equipe e Expectativa.

5.7 Os dados pessoais e as informações da proposta, solicitados no ato da inscrição, serão utilizados exclusivamente para fins de identificação, validação do vínculo institucional, comunicação oficial, gestão do processo seletivo, emissão dos certificados de participação na Trilha e para análises estatísticas e relatórios de acompanhamento do programa junto à SETEC e órgãos internos. A participação no edital implica na aceitação automática da utilização, inclusive dos representantes legais, se o caso.

5.8. A comprovação da matrícula do estudante e o vínculo dos servidores será validada pela Comissão Organizadora do processo por meio do Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP).

5.9. O participante é responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.10. Toda comunicação com os participantes será realizada por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

5.11. O acompanhamento das mensagens em plataformas de comunicação e redes sociais será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

5.12. A participação no processo seletivo é voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

5.13. É vedada a participação de uma pessoa como membro em mais de uma equipe.

5.14. No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo responsável da equipe. As demais inscrições serão canceladas.

5.15. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo, ou não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.16. O IFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

5.17. Ao realizar a inscrição, orientadores e estudantes declaram:

I - O consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados, exclusivamente para fins desta competição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018);

II - A autorização, por tempo indeterminado, para o uso de imagem e voz dos participantes (estudantes e orientador) em materiais de divulgação do evento e nas redes sociais do IFMG e instituições parceiras, sem qualquer ônus ou reivindicação futura relacionada a direitos de imagem.

5.18. A comunicação entre a Comissão Organizadora e o representante/líder de cada equipe dar-se-á através do e-mail: nit@ifmg.edu.br. Caberá ao representante/líder de cada equipe a responsabilidade por tal verificação e repasse das informações aos demais membros da sua equipe.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BANCA LOCAL DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção e Organizadora, responsável pela execução, gestão e avaliação das propostas deste Edital, será designada formalmente por meio de Portaria publicada pelo IFMG. Os membros designados deverão observar, em todos os seus atos, os princípios de impedimento e suspeição por conflito de interesses, conforme a legislação vigente e as normativas internas do IFMG, devendo declarar-se impedidos, se for o caso.

6.2 A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas obrigatórias:

I. Habilitação e Análise das Propostas;

II. Classificação Final.

6.3 Habilitação e Análise das Propostas (Etapa Eliminatória e Classificatória).

a. Nesta etapa, serão habilitados (critério eliminatório) os proponentes que atenderem às exigências descritas no edital conforme itens 4.1, 4.2 e que realizarem o preenchimento integral do formulário de inscrição.

b. As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção conforme os critérios definidos no Anexo I - Ficha de Avaliação.

c. Para a continuidade no processo, as propostas deverão obter pontuação mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total prevista (segundo critério eliminatório por nota).

d. Haverá prazo para recurso nesta fase, conforme cronograma do presente edital.

6.4 Classificação Final (Ordenamento)

As propostas que cumprirem as exigências da Etapa 6.2 serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação total obtida na Análise da Proposta, até o limite de vagas previsto neste edital.

6.5 Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo:

I. Maior pontuação no critério “Modelo de Negócio e Mercado”;

II. Maior pontuação no critério “Viabilidade e Inovação”;

III. Maior pontuação no critério “Equipe”.

6.6 As propostas que não forem contempladas dentro do limite de vagas deste edital poderão compor um cadastro de reserva para preencher eventuais vagas remanescentes em caso de desistência das propostas classificadas.

6.7. Da Banca Local de Avaliação:

6.7.1. As equipes apresentarão suas soluções no formato de pitch (exposição oral rápida), com duração máxima de 5 (cinco) minutos.

6.7.2. A apresentação das equipes seguirá um cronograma elaborado a partir de sorteio.

6.7.3. O pitch poderá ser apresentado por somente um dos discentes, por parte da equipe ou pela equipe completa.

6.7.4. Após a exposição, a banca avaliadora terá até 10 (dez) minutos para arguição das equipes e esclarecimento de dúvidas.

6.7.5 A Banca Local de Avaliação será composta por até 4 (quatro) integrantes, convidados pela Comissão Organizadora, com comprovada formação, experiência técnica ou atuação no ecossistema de empreendedorismo e inovação.

6.7.6 As propostas serão avaliadas pela banca conforme os critérios definidos no Anexo II - Ficha de Avaliação Banca Local, conforme modelo constante no final deste edital.

6.7.7 As notas atribuídas pela banca avaliadora em cada critério de avaliação poderão ser expressas com 1 (uma) casa decimal (exemplo: 8,5; 9,2), sendo a pontuação final o resultado da soma simples de todas as notas obtidas.

6.7.8 A nota final da etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada avaliador, em uma escala de 0 a 100 pontos. Para o cálculo da média final, serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.7.9 Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais equipes, serão adotados os critérios estabelecidos no item 6.5.

6.7.10 As 3 (três) equipes que obtiverem as maiores pontuações na Banca Local de Avaliação receberão um certificado de reconhecimento emitido pelo IFMG, além da possibilidade de premiação simbólica (troféus, medalhas e/ou brindes), conforme disponibilidade e critérios da Comissão Organizadora.

6.7.11 O resultado será divulgado após a consolidação das notas pela Comissão Organizadora, preferencialmente ao término das apresentações.

6.7.12 Por se tratar de avaliação de mérito técnico realizada por banca de especialistas, das decisões da Banca Local de Avaliação não caberão recursos administrativos quanto às notas atribuídas.

6.8 Todas as informações sobre o resultado ficarão disponíveis no site do IFMG -> NIT-> Editais.

7. CRONOGRAMA

Ação	Período
Publicação do edital	02/03/2026
Período de inscrição	02 a 16/03/2026
Divulgação da habilitação e resultado parcial	23/03/2026
Prazo para recurso	26/03/2026
Divulgação do resultado após recurso e resultado final	26/03/2026
Assinatura do contrato com a AGCTIE, caso necessário	Março / 2026
Realização da Trilha e Banca Local de Avaliação	Abril / 2026
Banca de Avaliação Regional	Junho/ 2026

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O Resultado Parcial e Final das duas fases do Processo será publicado oficialmente na internet, na página do IFMG->PRIPPG->NIT->EDITAIS: [Editais Inovação — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais IFMG](#) conforme datas previstas no cronograma deste edital.

8.2. A Classificação NÃO será fornecida por telefone, em nenhuma hipótese.

8.3. O candidato poderá, conforme o cronograma deste edital, interpor recursos fundamentados contra o resultado da habilitação e resultado parcial deste edital a ser enviado para o e-mail nit@ifmg.edu.br indicando no assunto do e-mail o tipo de recurso.

8.4 O recurso interposto terá como objetivo exclusivo a revisão da pontuação ou da inabilitação com base no material e nas informações apresentadas na inscrição original. É vedada qualquer complementação documental, inserção de novos fatos, ou inovação de conteúdo que não conste no formulário de inscrição submetido no prazo estabelecido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Os direitos de Propriedade Intelectual sobre os resultados, criações, invenções ou aperfeiçoamentos decorrentes deste Edital pertencerão ao IFMG, observadas as seguintes leis e normas: a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio 1996, a Lei do Software nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 (redação pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e a Política de Inovação do IFMG, aprovada por meio da Resolução nº 23 de 08 de julho de 2019.

10. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

10.1. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no Edital, no Regimento Geral do IFMG e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

10.2. O cronograma apresentado na Seção 7 é uma estimativa e está sujeito a alterações, especialmente no que tange às fases de execução da Trilha Nacional de Pré-Incubação Brasil Inovador (Março/2026 a Maio/2026), que são coordenadas e de responsabilidade da equipe gestora nacional selecionada pela SETEC. O IFMG, por meio da AGCTIE, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou modificações nas datas, etapas ou metodologia estabelecidas pela coordenação nacional do Programa. Quaisquer alterações serão comunicadas aos líderes das equipes através dos canais oficiais (e-mail e/ou página do Edital).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

10.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.5. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo,

por comissões especiais do Instituto Federal de Minas Gerais, para verificação das afirmações apresentadas.

10.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após o início do programa.

10.7. A AGCTIE entrará em contato com as equipes selecionadas solicitando a documentação necessária para a confecção do contrato. O processo de formalização será realizado integralmente na modalidade virtual. O contrato será elaborado e disponibilizado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), e a assinatura deverá ser feita de forma digital por todos os envolvidos, caso a equipe selecionada já tenha assinado o contrato de pré incubação com a AGCTIE não será necessário fazer um novo contrato.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção da presente chamada.

10.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.10. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

10.11. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Processo Seletivo poderão ser obtidos através do e-mail: nit@ifmg.edu.br.

ANEXO I

Membro da banca:		Data:	
Critérios			Pontos
Modelo de negócio e mercado	Segmento de mercado (até 10 pontos)	- Foi definido nicho de clientes? - Foram apresentados clientes dispostos a pagar pelo produto?	
	Proposta de valor do negócio de impacto (até 15 pontos)	- Comunicou de maneira clara e objetiva a inovação? - Foram apresentados os benefícios que o produto/serviço entregará para os clientes? - Houve sinergia entre proposta de valor e segmento de clientes?	
	Canais de relacionamento (até 10 pontos)	- Foram apresentados quais canais serão utilizados para a comunicação, vendas e distribuição? - O canal apresentado é eficiente para o segmento de clientes escolhido?	

	Fonte de renda e Estrutura de Custos (até 10 pontos)	- Foi apresentado como o cliente pagará pela proposta de valor? - Foram apresentados os principais custos?	
Equipe e apresentação / Perfil empreendedor/ Equipe	Formação da Equipe (até 5 pontos)	- A equipe se apresentou de maneira clara (nome da empresa e integrantes)? - Os papéis e posições de cada membro foram bem definidos? - A formação técnica da equipe é adequada e complementar para a execução do projeto?	
	Confiança, Voz / Discurso e Linguagem corporal (até 5 pontos)	- Apresentou espontaneidade, naturalidade e engajamento? - Demonstrou entusiasmo, preparação e confiança, clareza no discurso?	
	Qualidade da entrega e respostas (até 5 pontos)	- Respeitou o tempo do pitch e utilizou bem os recursos visuais e digitais? - A equipe demonstrou segurança e profundidade ao responder aos questionamentos da banca? - As respostas revelaram maturidade e prontidão para enfrentar os desafios reais do mercado?	
	Viabilidade técnica (até 10 pontos)	- A equipe demonstrou ter conhecimento técnico para viabilizar o projeto? - A proposta apresentada possui afinidade com as áreas desenvolvidas pelo IFMG?	
	Viabilidade econômica (até 10 pontos)	- A provável remuneração do capital investido pareceu atrativa? - O volume de recursos necessários é factível com o ambiente de negócios? - A ideia tem potencial de captação de recursos?	

Viabilidade e Inovação	Potencial de inovação (até 10 pontos)	• Apresentou potencial claro de inovação do Produto e processo? • Demonstrou criatividade, inventividade, quebra de modelos ou paradigmas já existentes? • Apresentou potencial para aumento da escala?	
	Potencial enquanto negócio de impacto (até 10 pontos)	• Apresentou intencionalidade explícita de causar impacto social e/ou ambiental? • O produto ou serviço oferecido diretamente gera impacto social e/ou ambiental? • O produto ou serviço reduz condições de vulnerabilidade? Fortalece a cidadania ou direitos individuais? Promove a conservação ou preservação de recursos ambientais ou consumo consciente?	
Total	100	Somatória	

Belo Horizonte, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 02/03/2026, às 11:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2635767** e o código CRC **9698241F**.

23208.000675/2026-75	2635767v1
----------------------	-----------